ROBERTO RODRIGUES

Pagar pela água



No mundo todo ganha corpo a tese de se cobrar pelo uso da água, de quem quer que a consuma. O conceito está ligado à certeza de que sua escassez é uma dura limitação ao desenvolvimento humano, e que tal limitação tende a crescer, à medida que crescem as populações dos países em desenvolvimento.

A demanda cresce e a oferta é fixa. Vários países com problemas de escassez, depois de esgotar a água superficial disponível, perfuraram milhares de poços para trazê-la dos aqüíferos e lençóis freáticos. Na África do Norte, China, Índia, EUA e Arábia Saudita, cerca de 160 bilhões de toneladas de água são retiradas por ano e não se renovam. Essa água daria para produzir comida suficiente para 480 milhões de pessoas por ano.

O governo federal promulgou uma lei que deverá entrar em vigor em 2001, estabelecendo taxas a pagar. Na agricultura, não só as culturas irrigadas, mas até a água consumida nas casas, oficinas e escritórios das fazendas será paga. Mesmo quem gastou recursos próprios para fazer captação em sua propriedade ou fez poço de qualquer tipo, pagará pela água consumida.

Isso aumenta o custo da produção. O valor estabelecido pelo governo federal, R$0,06/litro, poderá inviabilizar certas culturas irrigadas.

Mas as constituições anteriores a 1989 já previam a cobrança da água.

Por isso alguns governos estaduais elaboraram leis para seus estados, desobrigando os produtores rurais da lei federal. Já foi aprovada por lei federal a criação da ANA – Agência Nacional da Água–, que vai cuidar da cobrança referida.

Essa lei não prevê um fundo específico para recursos hídricos, de forma que os recursos arrecadados irão para o caixa geral da União. Daí podem se *evaporar*. Também não dispõe que os recursos arrecadados em um estado serão aplicados no mesmo, mas ao contrário, prevê redistribuição, com os ricos financiando os mais pobres.

O estado de São Paulo, por exemplo, está discutindo sua lei (hoje na Assembléia Legislativa), que reduz a 1/6 o valor cobrado pela lei federal. Mais realista que o governo federal, o estadual pensa em fazer vigorar a lei só daqui a quatro anos, tempo hábil de cadastrar os usuários.

O espírito da lei paulista é punir aqueles que poluem a água. Assim, a arrecadação em São Paulo virá sobretudo de multas pela poluição e não pelo uso da água, como nas mais avançadas leis do mundo.

O projeto de lei paulista estabelece um conselho estadual de recursos hídricos que fixará o teto para a cobrança, a partir do que os comitês regionais ou locais poderão fazer descontos, de acordo com a disponibilidade e o uso da água. O dinheiro arrecadado em uma zona será inteiramente reinvestido nela.

Agricultores de todos os estados devem observar se existem estudos parecidos. O Ceará é o único estado que já tem sua lei. E todos precisam fazê-lo, para ficar fora do alcance da escorchante lei federal.

Apesar de ter mais de 12% da água potável do globo, o Brasil tem água sobrando onde não há gente e falta água nas grandes concentrações urbanas.

O mínimo necessário para uma vida razoável é a disponibilidade de 1.500m³ de água por habitante/ano. São Paulo tem, em média, 2.900. Só dois estados estão abaixo do mínimo: Paraíba e Pernambuco, daí a controvérsia sobre a transposição do São Francisco.

A região metropolitana de São Paulo no entanto tem apenas 400m³/habitante/ano disponíveis, o que exige buscar água em outros sistemas (Cantareira).

No campo, uma família de cinco pessoas gasta em média mil litros por dia. Em um mês, 30 mil litros ou 30m³. No fim do mês, pagará R$0,30, o que é pouco. Uma fazenda que gaste 1 milhão de litros de água por dia em irrigação pagará R$300,00 por mês.

Portanto, a lei paulista é mais que um instrumento de arrecadação: é de gestão. É preciso ficar atento para não permitir o desvio desses propósitos.

Roberto Rodrigues é engenheiro agrônomo e agricultor, presidente da ACI e da Abag e professor de economia rural da Unesp.